



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### INEXIGIBILIDADE N.º 007/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO: ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, CONFECÇÃO DO EXTRATO DOS EDITAIS SEGUINTE À ETAPA DE INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE PRÉ-REQUISITO, ANÁLISE DE RECURSOS, REVISÃO DE QUESTÕES, PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A MUNICIPAL DE TERRA ALTA E DE OUTRO LADO A EMPRESA INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, neste ato representado pelo Sr. GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, brasileiro, Prefeito Constitucional de Terra Alta, portador do CPF: 226.963.932-49, residente e domiciliado na cidade de Terra Alta, Estado do Para, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.627.815/0001-84, com sede na Travessa Quatorze de Abril, nº1928, Bairro Guamá, Belém-Pa, CEP 66.063-475, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Organização de Concurso Público conforme Inexigibilidade nº 007/2015, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



## CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação Inexigibilidade nº 007/2015 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Pessoa Jurídica prestará os Serviços de Organização de Concurso Público abrangendo: organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação na imprensa, confecção do extrato dos editais seguintes à etapa de inscrição, elaboração de prova objetiva, prova de títulos e análise de pré-requisito, análise de recursos, revisão de questões, processamento e classificação final, para o Poder Executivo Municipal de Terra Alta, em apoio ao Gabinete do Prefeito no exercício de 2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e condições da prestação de serviço

3.1- Os serviços contratados serão prestados na Sede do Município ou fora dele, ou local designado pela contratante em atendimento aos interesses do Poder Executivo.

3.2- A contratada disponibilizará toda estrutura para prestação dos serviços para atender as necessidades da contratante.

3.3- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Prefeito Municipal, Secretário de Administração e/ou a quem o mesmo delegar poderes para tal.

## CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante e Contratado

### DA CONTRATANTE

4.1- fornecer todas as documentações, as informações, provas de qualquer natureza, que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários ao bom andamento do objeto deste contrato.

4.2- prover os meios e condições de livre acesso da CONTRATADA aos Órgãos e Setores da Câmara Municipal.

4.3- Correrão à inteira responsabilidade da contratante as despesas de deslocamento, transporte, estadia e alimentação, decorrentes do deslocamento à sede do Município, ou outra localidade quando autorizada pela contratante, em se tratando de viagem a serviço do Poder Legislativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



### DA CONTRATADA

4.4- A Contratada é responsável pelos impostos, taxas encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho resultantes de incidentes ou que vierem incidir sobre o mesmo.

4.5- Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

4.6- Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

4.7- Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação estadual.

4.8- Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

4.9- Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Terra Alta - PA

4.10- O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.

4.11- Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

4.12- Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

4.13- Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

4.14- Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.15- Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.

4.16- As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



### CLÁUSULA SEXTA - Do Preço da forma de pagamento.

6.1- Os serviços discriminados acima serão pagos através da taxa de inscrição do concurso, sendo quitados via cobrança bancária sob a responsabilidade da CONTRATADA e informados à CONTRATANTE através de arquivo eletrônico em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do relatório bancário contendo as informações pertinentes ao recebimento dos valores.

### CLÁUSULA SETIMA - Das obrigações trabalhista, social, previdenciária e fiscal

7.1- A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

7.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciária, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - Das sanções administrativas e criminais

8.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções.

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARAGRAFO SEGUNDO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO**- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para fins de aplicação das penalidades de multas e outras situações não especificados neste contrato, o valor contratual é fixado em 2% (dois por cento) do total arrecadado pela CONTRATADA no período de inscrições previsto no Edital do Concurso Público correspondente ao presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Da responsabilidade

9.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DEZ** - Da Rescisão

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão como as consequências contratuais e legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.866/93. Com redação atualizada pela Lei 8.666/94

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguinte, da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA ONZE - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DOZE - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Curuçá, Estado do Para, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Terra Alta (PA), em 26 de junho de 2015.

**GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-EPP**  
CNPJ nº 12.627.815/0001-84